



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2015, processo administrativo nº 2015020990, Autorização do GGG nº 106/2015, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de fraldas descartáveis para atender pacientes carentes usuários do SUS**, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSPVIDA PRODUTOS HOSPITALARES EPP			CNPJ: 16.629.888/0001-66			
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	5.000	Und.	Fralda Descartável Infantil Tamanho Grande:  Fralda descartável para crianças de 10 a 13 Kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas parta fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para	Dry	UNIT 0,30	1.500,00
			facilitar o manuseio. Comprimento			





	1	T	T		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		total da fralda de mínimo 35 cm,			
		Largura da manta de no mínimo 09			
		cm. Embalado conforme a praxe			
		do fabricante trazendo os dados de			
		identificação, procedência, número			
		de lote, data de fabricação, prazo			
		de validade e número de registro			
		no Ministério da Saúde. O prazo de			
		validade mínimo deve ser de 12			
		meses a partir da data de entrega.			
		Embalagem: O produto deverá ser			
		acondicionado de acordo com a			
		praxe do fabricante, garantindo sua			
		integridade durante o transporte,			
		armazenamento até o uso.			
		Rotulados conforme a legislação			
		em vigor.			
		Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande:			
7.000	Und.	Fralda descartável para crianças com peso superior a 13 Kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas parta fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 35 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com a	Dry	0,30	2.100,00
	7.000	7.000 Und.	Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.  Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande: Fralda descartável para crianças com peso superior a 13 Kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superificie uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas parta fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 35 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.  Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande: Fralda descartável para crianças com peso superior a 13 Kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superificie uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pemas, de preferência com 2 a 4 elásticos, podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando adoradadas com pequena dobradadas en mino do com como de lota da de	cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.  Fralda Descartável Infantil Iamanho Extra Grande: Fralda descartável para crianças com peso superior a 13 Kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superificie uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pemas, de preferência com 2 a 4 elásticos, podendo ou não ter barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas parta fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de minimo 35 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com a





			integridade durante o transporte,			
			armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação			
			em vigor. Fralda Descartável Adulto			
04	20.000	Und.	Tamanho P:  Fralda descartável tamanho P para adulto com peso de 30 a 40kg: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas á sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizada reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Slim Mardam	0,85	17.000,00
			Fralda Descartável Adulto Tamanho M :			
05	40.000	Und.	Fralda Descartável Adulto Tamanho M para adulto com peso de 40 a 70kg : Antialérgica, com maciez e absorção adequadas á sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas	Slim Mardam	0,83	33.200,00



		I	1			T
			siliconizada reposicionáveis com			
			pequena dobradura para facilitar o			
			manuseio. Embalado conforme a			
			praxe do fabricante com até 10			
			unidades, trazendo externamente			
			os dados de identificação,			
			procedência, número de lote, data			
			de fabricação e/ou prazo de			
			validade e número de registro no			
			Ministério da Saúde. O prazo de			
			validade mínimo deve ser de 12			
			meses a partir da data de entrega.			
06	70.000	Und.	Fralda Descartável Adulto Tamanho G:  Fralda Descartável Adulto Tamanho G:  Fralda Descartável Adulto Tamanho G para adulto com peso de 70 a 90kg: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas á sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizada reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Slim Mardam	0,91	63.700,00
07	30.000	Und.	Fralda Descartável Adulto Tamanho GG: Fralda Descartável Adulto Tamanho GG para adulto com peso acima de 90kg: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas á sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos,	Slim Mardam	0,96	28.800,00



## Superintendência de Compras e Licitações

possibilitando ajuste perfeito sem		
vazamentos, com 2 tiras laterais		
adesivas para fixação de cada lado		
protegidas por fitas siliconizada		
reposicionáveis com pequena		
dobradura para facilitar o		
manuseio. Embalado conforme a		
praxe do fabricante com até 10		
unidades, trazendo externamente		
os dados de identificação,		
procedência, número de lote, data		
de fabricação e/ou prazo de		
validade e número de registro no		
Ministério da Saúde. O prazo de		
validade mínimo deve ser de 12		
meses a partir da data de entrega		

- **2.2** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **2.3** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
  - a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
  - e. Tiver presentes razões de interesse público.
- **3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

- **5.1** Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



## Superintendência de Compras e Licitações

- **5.3**. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- **5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- **5.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

**6.1**. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preco.
- **7.2**. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
  - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- **9.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e solicitações do CENTRO DE LOGISTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, iniciando-se de imediato em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **9.2.** Os produtos deverão ser entregues no Centro Logístico da SEMUS, endereço 912 Sul, Ql. A, Lt. 06/08, Al. 04 telefone: (63) 3218-5555/5105.

## CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- **10.2**. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# Superintendência de Compras e Licitações

- **11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S$  1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

## 12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 15 de junho de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Lívia Alves Oliveira Pregoeira Belziram José de Sousa Equipe de Apoio

EMPRESA: Hospvida Produtos Hospitalares Epp